

LEI Nº 342, DE 16 DE JULHO DE 2001.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais, do tipo especial.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial, para inclusão da seguinte dotação no orçamento vigente:

07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
07.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
07.01.13 – Saúde e Saneamento
07.01.13.77 – Proteção ao Meio Ambiente
07.01.13.77.430 – Vigilância Sanitária
07.01.13.77.4301.021 – Reciclagem e Compostagem de Lixo
07.01.13.77.4301.021 – 4110 – Obras e Instalações

8.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1º, desta Lei, nos termos da lei 4.320/64, utilizar-se-á a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – Secretaria Municipal de Projetos e Infra Estrutura
06.01 – Secretaria Municipal de Projetos e Infra estrutura
06.01.09 – Energia e Recursos Minerais
06.01.09.51 – Energia Elétrica
06.01.09.51.269 – Eletrificação Rural
06.01.09.51.2691.009 – Eletrificação Rural
06.01.09.51.2691.009 – 4110 – Obras e Instalações

8.000,00

Art. 3º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2001.

São Sebastião do Oeste – MG, 16 de Julho de 2001.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal